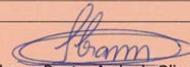


Prefeitura Municipal de Buerarema

Outros

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA AVENIDA GÓES CALMON, 591 – CENTRO – BUERAREMA – CEP: 45615-000 CNPJ: 13.721.188/0001-09</p>		
PORTARIA : 006/2019	LICENÇA AMBIENTAL - LA -	VALIDADE: 24 MESES PROCESSO: 2019/SADMMA/L A/006 CONDICIONANATES: (vide-verso)
EMPREENDIMENTO NOME: M. DE FATIMA SILVEIRA MAGALHÃES - ME OBJETO DA AUTORIZAÇÃO: ANALISE DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA- LAS ENDEREÇO: AVENIDA GOES CALMON, 120- A, TERREO CEP:45615-000 – BUERAREMA-BAHIA CNPJ: 18.386.645/0001-70		
EMPREendedores NOME: MARIA DE FATIMA SILVEIRA MAGALHÃES CPF: 252.781.265-15 ATIVIDADE PRINCIPAL: COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP ENDEREÇO: AVENIDA GOES CALMON, 120- A, TERREO , CEP:45.615-000 – BUERAREMA-BAHIA		
BUERAREMA-BA, 17 de Outubro de 2019	PREFEITO: Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira  Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira Prefeito	SECRETÁRIO: Isaac José dos Santos Neto  Isaac José dos Santos Neto Secretário de Meio Ambiente Decreto nº 056/2017

Prefeitura Municipal de Buerarema

CONDICIONANTES – M. DE FATIMA SILVEIRA MAGALHÃES - ME

PROCESSO N° 2019/SADMMA/LA/006

1. Apresentar pagamento da taxa – PRAZO 30 DIAS
2. O empreendimento deverá estar de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, sendo que todos os critérios deverão ser fiscalizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, INEMA ou outro órgão de competência comprovada;
3. O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada assegurada o princípio do contraditório ressalvadas as situações de emergência, poderá a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle, adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer entre outros:
 - I. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração as normas legais ou.
 - II. Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde.
4. Atender as recomendações dos procedimentos de segurança correto, citados na Analise Preliminar de Riscos - APR
5. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, Norma Regulamentadora – NR 06 de 08/06/1978, da portaria 3.214/78;
6. Informar imediatamente aos órgãos competentes qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente em área direta ou indireta de influencia do empreendimento, resultante das atividades de operação;
7. É nula de pleno direito a licença expedida com base em informações ou dados falsos, enganosos ou capazes de induzir a erro, não gerando a nulidade qualquer responsabilidade civil para o poder publico em favor do empreendedor
8. Apresentar anualmente a atualização do PPRA;
9. Apresentar anualmente Alvará de Localização e Funcionamento;
10. Apresentar anualmente Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros
11. Promover o uso controlado do consumo de água e energia;
12. Esta licença refere-se exclusivamente a atividade ou empreendimento descrito, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades do mesmo requerente;
13. Conforme legislação vigente a empresa deverá requerer a renovação da presente licença com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade.

O descumprimento das condicionantes estabelecidas, nesta licença, estará sujeita as medidas administrativas previstas na Lei Complementar Municipal N° 723 de dezembro de 2016

BUERAREMA - BA, 17 de outubro de 2019.